

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Cachoeiras de Macacu
Cartório da 1ª Vara
Rua Dalmo Coelho Gomes, 01 Fórum CEP: 28680-000 - Betel - Cachoeiras de Macacu - RJ e-mail:
cma01vara@tjrj.jus.br

2016000931 17/02/2016 Data Limite: 16/03/2016
0000478-50.2012.8.19.0012
Parte: Luiz de Souza Jordao
Oficial: Jose Torquato de Oliveira Ouverney

117

0520

D

398/2016/MND

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Nº: **0000478-50.2012.8.19.0012** Distribuído em: 15/02/2012
Classe/Assunto: Procedimento-Sumário - Rescisão do Contrato E/ou Devolução do Dinheiro /
Responsabilidade do Fornecedor
Autor: HDI SEGUROS S/A
Réu: LUIZ DE SOUZA JORDÃO

Executado: LUIZ DE SOUZA JORDÃO

Local da Diligência: Rodovia Rj-116 Km 20, Loja 15 - CEP: 28680-000 - Papucaia - Cachoeiras de Macacu - RJ
Rua Geraldo M. de Oliveira, nº 458, Papucaia, Cachoeiras de Macacu

Valor do débito: R\$ 29.640,99

Finalidade: PENHORA E AVALIAÇÃO do veículo HONDA/NXR150 BROS ES, placa KNT7149, nomeando o executado fiel depositário. Faz parte deste Mandado, a r. Decisão de fls. 104, bem como a cópia do documento de fls. 107/108 (identificação do veículo).

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Isabel Cristina Daher da Rocha**, do Cartório da 1ª Vara, da Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.

M A N D A o Sr. Oficial de Justiça lotado neste Juízo, desta Comarca, em cumprimento ao presente, indo assinado pela(o) Escrivã(o) de seu cargo abaixo declarado, que dirija-se ao endereço acima e proceda a diligência ora ordenada. **O QUE SE CUMpra, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.** Dado e passado nesta cidade de(o) Cachoeiras de Macacu, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis. Eu Marly Faria Marly Faria - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/23940, digitei e conferi. E eu Marcel Maia da Cunha Marcel Maia da Cunha - Escrivão - Matr. 01/15144, o subscrevo.

Cachoeiras de Macacu, 15 de fevereiro de 2016

Isabel Cristina Daher da Rocha - Juiz Titular

Código de Autenticação: 4R1V.3MZA.57Z1.H4TA
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNU/validacao.do>

Resultado do mandado:

POSITIVO NEGATIVO DEFINITIVO PARCIALMENTE CUMPRIDO
 NEGATIVO DEVOLVIDO IRREGULAR NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
 CANCELADO CUMPRIDO COM RESSALVA NEGATIVO PERICULOSIDADE

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados da Comarca de Cachoeiras de Macacu de Cachoeiras de
Macacu
Comarca de Cachoeiras de Macacu
Cartório da 1ª Vara
Processo: 0000478-50.2012.8.19.0012
Mandado: 2016000931
Documento: 398/2016/MND

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO:

Ao(s) DEZOITO dia(s) do mês de MAIO do ano de DOIS MIL E DEZESSEIS, em cumprimento ao r. mandado expedido nos Autos acima epigrafados, nos termos do artigo 659 e seguintes do CPC, e para garantia do principal, custas e emolumentos previstos em lei, procedi a PENHORA do seguinte bem móvel: UMA MOTOCICLETA DA MARCA HONDA, MODELO NXR250 BROS ES, CH Nº9C2KD03308RQ75156, PLACASKNT7149.

Para constar e produzir os efeitos legais lavrei o presente, do qual dou fé.

Jose Torquato de Oliveira Ouverney – 15201

AVALIAÇÃO : Avalio o móvel acima descrito pelo valor de R\$7.500,00

Oficial Avaliador: JOSÉ TORQUATO DE OLIVEIRA OUVERNEY, MAT.Nº01/15201

DEPÓSITO : Em seguida, depusitei o BEM penhorado em poder do(a) LUIZ DE SOUZA JORDÃO, CPF-581.211.887-68 na qualidade de FIEL DEPOSITÁRIO do BEM, dando-lhe ciência de que, como fiel depositário, não poderá dele se dispor sem prévia autorização do Juízo, sob as penas da Lei.

Observação:

Cachoeiras de Macacu, 18 de maio de 2016.

Jose Torquato de Oliveira Ouverney - 15201

Depositário: LUIZ DE SOUZA JORDÃO, CPF-581.211.887-

01/15.2016